

Processo TC nº 022.581/2009-6  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Apesar da interposição de recursos de reconsideração pela Associação Nacional dos Sindicatos Social Democratas e pelo Sr. Enílson Simões de Moura (peças 159/160), nesta assentada avalia-se exclusivamente a ocorrência de inexatidão material no Acórdão nº 2822/2015-2ª Câmara, em atendimento ao encaminhamento definido por Vossa Excelência no Despacho constante da peça 165.

2. Ante a inexatidão material consubstanciada na duplicidade de itens numerados como 9.2 no acórdão referido (peça 133), conforme apontado nas instruções da Serur (peças 161/162), este representante do Ministério Público manifesta-se favoravelmente à retificação do *decisum*, nos termos sugeridos pela unidade técnica, a teor do disposto na Súmula TCU nº 145.

**Ministério Público**, em dezembro de 2015.

(Assinado eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Procurador-Geral